



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 001/2002,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DISTRITO
FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTE E
MOBILIDADE, E
A CEMUSA BRASÍLIA
S.A, NOS TERMOS DO
PADRÃO 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF
Nº [0030-004756/2002](#).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF e CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa CEMUSA BRASÍLIA S.A., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ nº 05.777.957/0001-62, com sede no Distrito Federal, cidade de Brasília, SIA trecho 17, Rua 08, S/N, lotes 25 e 45, parte, Bairro SIA, CEP 71.200-222, neste ato representada por ARNAUD DANIEL ANDRE BERT, francês, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V774586-T e do CPF nº 235.161.558-17, e por ANA CÉLIA BIONDI RODRIGUEZ, brasileira, portadora do RG nº 11.347.033-2 SSP/SP e do CPF nº 089.579.578-71, na qualidade de Representantes Legais, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto ampliar o prazo de pagamento previsto no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, que passará a ter a seguinte redação, conforme justificativa apresentada no Despacho SEMOB/SUTER/DIATER/GEMOB (SEI nº [95332960](#)):

Parágrafo Segundo - O pagamento mencionado no caput desta cláusula deverá ser realizado até o 5º dia útil de cada mês vencido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

3.2. Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário assinar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Semob, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado

ARNAUD DANIEL ANDRE BERT

CEMUSA BRASÍLIA S.A

Representante Legal

ANA CÉLIA BIONDI RODRIGUEZ

CEMUSA BRASÍLIA S.A

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA BIONDI RODRIGUEZ, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARNAUD DANIEL ANDRE BERT, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 13:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.0273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 01/12/2022, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **98600534** código CRC= **5CFB9DDD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408

0030-004756/2002

Doc. SEI/GDF 98600534